

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIÁS
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES, S/N.º

LEI N.º 965/2.000
DE: 27.11.2000

“Autoriza o Município a colocar em disposição 12(doze) funcionários para o CEIS – Centro Educacional de Integração Social e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei...

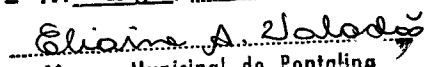
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a colocar em disposição por prazo indeterminado, 12(doze) funcionários públicos municipais para o CEIS – Centro Educacional de Integração Social.

Art. 2º - Esta disponibilidade não acarretará ônus para a entidade beneficiada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 27 dias do mês de Novembro de 2.000.


JOSE EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

R E C E B E M O S
EM 28 / 11 / 2000.

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIÁS
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES, S/N.º

ATO DE SANÇÃO Á LEI N.º 965/2000
= DE 27 de Novembro de 2000 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do autógrafo de Lei que **"Autoriza o Município a colocar em disposição 12(doze) funcionários para o CEIS – Centro Educacional de Integração Social e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária, que Eu Prefeito Municipal **SANCIONO-A**, passando destarte em Lei, agora sob o n.º 965/2.000, datada de 27 de Novembro de 2.000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Novembro de 2.000.


JOSÉ EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 28 / 11 / 2000.
Cláudia A. Salgado
Câmara Municipal de Pontalina